

Assunto: Solicitação de Esclarecimento - Ref.: Concorrência Pública nº 01/2019 - SRP - Objeto: Prestação de serviços eficiência e manutenção permanente e contínua, realização de melhorias (substituição de equipamentos) e modernização do parque de iluminação

De: <licitacoes@quantumengenharia.net.br>

Data: 10/04/2019 16:40

Para: <planejamento@comaja.com.br>

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jucuí e Alto da Serra do Botucará,

Prezados(as), Senhores(as),

Vimos pelo presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre o Edital de Licitação – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 – SRP** - Objeto: Prestação de serviços eficiência e manutenção permanente e contínua, realização de melhorias (substituição de equipamentos) e modernização do parque de iluminação pública, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários para execução do objeto.

1 Com relação a classificação Fotométrica das luminárias LED, está se solicitando que ela seja do TIPO II – Média, posso usar luminárias com classificação fotométrica do Tipo II – Curta?

2 - Qual a marca e modelo utilizado das luminárias LED como referência para esta licitação e que contemplou todas as características solicitadas e descritas?

3 - O anexo I-K, fala em prazo de execução. 60 dias para estudo de Viabilidade e 90 para o prazo de execução. Pergunto, o prazo de viabilidade técnica será feito para os municípios que optarem pela contratação dos serviços. E os prazo de 90 dias passa a contar após o termino do estudo de viabilidade, ou seja 60 dias estudo + 90 execução. Está correto nosso entendimento?

4 - Como se dará o prazo de execução dos itens 43 e 44 (serviço de manutenção preventiva e corretiva) da planilha orçamentaria, visto na no prazo de execução constam 90 dias, ela se dará junto com a execução dos itens 38, 39, 40 e 41 (substituição de luminárias convencionais por LED)? Ou os serviços serão contratados separadamente?

5 – Se o prazo de execução consta no cronograma como máximo de 90 dias, para que itens do contrato será considerado o prazo de 60 meses?

6 – Nos itens 46 e 47 (Serviços de gestão) , os itens falam em prazo de execução de 12 meses, porem no anexo I-K, não consta esse prazo, fala apenas em prazo máximo de 90 dias. Como se dará o prazo desses dois itens?

7 – No item 12.3 do Edital, fala que a classificação está condicionada a instalação de amostras das luminárias LED em determinadas ruas, num prazo de 15 dias após o encerramento do certame, pela empresa classificada, informando que a potência dos equipamentos a serem instalados deverá ser definida conforme sua equivalência.

Nesse caso, como não está definida a potência da luminária em cada logradouro, observamos a que o tempo fixado é exíguo, na medida em que haverá necessidade de realizar um projeto luminotécnico para cada uma das ruas citadas, para ver qual a luminária melhor se encaixa nessas ruas, fazendo com o que o tempo de atendimento seja muito curto, além do custo de implementação ser alto

8 – No item 12.3 do Edital fala: Deverão ser apresentadas luminárias de cada potência de acordo com a necessidade dos locais acima citados e um sistema de tele gestão com controle de dimerização, luminosidade, controle de energia - potência voltagem e qualidade de energia e controle e proteção de temperatura na base do LED, os equipamentos ficarão a disposição por uma semana após o início dos testes. O sistema de tele gestão deverá ser demonstrado pelos licitantes ficando uma semana em funcionamento controlando pelo menos duas luminárias instaladas. Nesse sentido, observamos a que o tempo fixado é exíguo, na medida em que será necessário realizar estudos luminotécnicos, adquirir os equipamentos e realizar as instalações devidas.

9 - No item 8.6 do edital, fala: O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, **descrevendo os produtos ofertados, indicando as marcas, modelos, quantidades, prazo de validade da proposta, modalidade de garantia, no que for aplicável**, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

Na medida em que a expressão “no que for aplicável” pode gerar diferentes interpretações, solicitamos informar objetivamente a quais itens a exigência de **indicação de marcas, modelos, quantidades, prazo de validade da proposta, modalidade de garantia** seria aplicável.

Certos de sua, antecipadamente agradecemos os esclarecimentos prestados.

Att,

Leonardo Macedo
Assistente de Licitações e Contratos

